



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1891 – Ano 8 Terça - Feira, 19 de Dezembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Editais Auto de Infração.....	1
Resoluções.....	5
Termo de Justificativa/Inexibilidade de Chamamento Público.....	11
Aviso de Suspensão de Licitação.....	13

Edital Auto de Infração

Secretaria da Fazenda

EDITAL 879 - AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: **ADECIR DOS SANTOS ME**CNPJ/CPF: **02.506.025/0001-97**Auto de Infração: **0120/ 2017**Valor: **R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2017


CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 50383


ROBSON VITOR GOTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 880 - AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017
Contribuinte: **ANTENOR DE SOUZA**
CNPJ/CPF: **223.957.509-30**
Auto de Infração: **0122/ 2017**
Valor: **R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2017



CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula 3820



ROBSON VITOR GUTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 881 - AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017
Contribuinte: **EDSON BITENCOURT**
CNPJ/CPF: **335.256.760-34**
Auto de Infração: **0132/ 2017**
Valor: **R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2017



CLAUDIO SANTOS MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula 3820



ROBSON VITOR GUTUZZO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL 882 - AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: **ELIANE FABRE**

CNPJ/CPF: **165.702.928-03**

Auto de Infração: **0133/ 2017**

Valor: **R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2017



CLAUDIO BANDO MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos



ROBSON WITOR GUTUZZO
Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 884 - AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: **ALINE DA SILVA FERNANDES**

CNPJ/CPF: **041.205.189-30**

Auto de Infração: **0134/ 2017**

Valor: **R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2017



CLAUDIO BANDO MARIA
Fiscal de Rendas e Tributos



ROBSON WITOR GUTUZZO
Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 886 - AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: **MAICON OLIVEIRA MACHADO**CNPJ/CPF: **14.493.785/0001-96**Auto de Infração: **0138/ 2017**Valor: **R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2017


CLAUDIR BORGES SABINO
Fiscal de Rendas e Tributos
ROBSON WITOR GUTUZZO
Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL 887 - AUTO DE INFRAÇÃO**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2017

Contribuinte: **FELIPE BORGES SABINO**CNPJ/CPF: **095.109.839-00**Auto de Infração: **0141/ 2017**Valor: **R\$ 590,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 18 de dezembro de 2017


CLAUDIR BORGES SABINO
Fiscal de Rendas e Tributos
ROBSON WITOR GUTUZZO
Secretaria Municipal de Fazenda

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 044/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1	56867	ADALBERTO DA SILVA DOS SANTOS	29/09/2016	8.80
2	56786	ALEXANDRE CLAUDINO BORBA	18/07/2016	10.00
3	56685	BRUNA NICOSKI DAGOSTIN	17/06/2016	10.00
4	56688	CRISTIANO DA SILVA DAMAZIO	20/06/2016	7.80
5	56872	DIEGO LUIZ CAETANO CHAGAS HONORATO	30/09/2016	7.80
6	56687	DOUGLAS BARBOSA CAVALCANTI	17/06/2016	10.00
7	56753	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA	07/07/2016	9.60
8	56789	JOENIO ALANO	25/07/2016	9.60
9	56812	MARIA ELIZABETH SOARES TEIXEIRA	03/08/2016	9.60
10	56696	MIRNA PEREIRA MATTOS	24/06/2016	10.00
11	56686	NELSON PAZZINI	17/06/2016	10.00
12	56689	RAFAEL FRASSETTO	20/06/2016	8.20
13	56752	ROSALINO RODRIGUES TEIXEIRA	04/07/2016	10.00

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio probatório.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 05 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 045/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1	56521	ADRIELE DA SILVA DOS SANTOS	17/05/2016	10.00
2	56520	ALAN NUNES CARDOSO	05/05/2016	10.00
3	56518	ALEXSANDRO DIAS MACHADO	03/05/2016	9.60
4	56419	ALLAN ROBERTO SILVA KLAFKE	05/05/2016	7.80
5	56785	ANDRESSA GUEDES BRIGIDO MACIEL	18/07/2016	7.50
6	56421	ELISABETT MOREIRA DA SILVA	05/05/2016	7.00
7	56482	IARA DO NASCIMENTO	10/05/2016	8.20
8	56484	JEFFERSON JOSE CAMILO	10/05/2016	9.20
9	56513	KAMILA LUIZA BRITO	16/05/2016	7.40
10	56857	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	19/09/2016	7.10
11	56485	LUIZ MEDEIROS PAES JUNIOR	10/05/2016	10.00
12	56573	MARCIO CARDOSO DOS SANTOS MACHADO	20/05/2016	9.00
13	56479	MARCUS ADOLFO CAETANO CARVALHO	10/05/2016	10.00
14	56420	MARINEZ DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	06/05/2016	10.00
15	56478	MARLUCIA APARECIDA PATRICIO	03/05/2016	10.00

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio probatório.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 06 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 046/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, que tomaram posse em **2016**, no cargo de servente escolar, abaixo relacionados, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 120/2014:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1	56884	ADRIANA TEIXEIRA MACUCO	03/11/2016	8.30
2	56729	ANDREA CRISTINE MELO DA SILVA	05/07/2016	10.00
3	56878	ANDREIA BINDA FELISBINO	14/11/2016	10.00
4	56744	ANGELA ADRIANA SANTIAGO LETWINKA	05/07/2016	9.00
5	56805	ANGELA MARIA MARTINS	25/07/2016	6.80
6	56815	APARECIDA DE FATIMA VIEIRA LUIZ	05/08/2016	10.00
7	56837	BENTA STAIK COSTA FOGACA	22/08/2016	10.00
8	56784	CAMILA VELHO LAURINDO	20/07/2016	9.80
9	56836	CLEIDIMAR ANTUNES LUZ	18/08/2016	9.80
10	56850	DAISON ANDRE LOPES CABRAL	13/09/2016	10.00
11	56645	DANIELA DE SOUZA CARDOSO	13/06/2016	9.40
12	56888	DANIELE DA LUZ TAVARES	04/11/2016	9.50
13	56839	DANISE GALDINO	05/09/2016	10.00
14	56765	ELISABETE CRISTINA SAMPAIO VALE	13/07/2016	9.60
15	56807	ELISIANE ALEXANDRE PELTZ SILVESTRE	02/08/2016	10.00
16	56841	GISLAINE OLIVEIRA TOMAZ PEREIRA	01/09/2016	8.90
17	56840	JUCELIA MACHADO BARBOSA CRUZ	01/09/2016	10.00
18	56788	JULIANA MARQUES RODRIGUES	18/07/2016	10.00
19	56823	LILIANE GUIMARAES DA SILVA	11/08/2016	9.10
20	56743	LISIANE BARBOSA DOS SANTOS MACHADO	05/07/2016	9.80
21	56732	MARCIA MARIA SILVEIRA DE BETTIO	01/07/2016	10.00
22	56810	MARIA ALBERTINA DIAS BENINCA	01/08/2016	10.00
23	56808	MIRELE SILVA DE OLIVEIRA	02/08/2016	9.60
24	56887	MIRIELI SEBASTIAO FELIPE PONCIANO	03/11/2016	9.80
25	56809	ROSE ANITA AMERICO SANTOS	02/08/2016	9.00
26	56864	SARA SANTOS DE OLIVEIRA	03/10/2016	9.10
27	56822	SIRLEI SERAFIM RECH	11/08/2016	9.10
28	56783	TAMIRES BORGES BORTOLON BAYMA	08/07/2016	5.90
29	56745	TANIA REGINA RONCHI	07/07/2016	8.80
30	56746	TATIANA BARBOSA DE SOUZA MARTINS	04/07/2016	10.00
31	56741	VANDERLEIA ANA DA SILVA	01/07/2016	9.50

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio probatório.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 08 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 047/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados na Secretaria de Saúde, que tomaram posse em **2015**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	2ª NOTA:
1	56264	CLAUDEIR POLICARPI DA SILVA	20/05/2015	6,40
2	56228	PRICILA ROSILEIA DA SILVA SANTOS HEINRICKSON	27/01/2015	7,80

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 048/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicara 1ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que tomaram posse em 2016, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1	56417	ANDRESSA MEDEIROS MENDES DE OLIVEIRA	29/04/2016	7.90
2	56639	ARTHUR TAVARES CORREA DIAS	10/06/2016	9.00
3	56818	ELISA DA SILVA BOBSIN	04/08/2016	10.00
4	56665	GISLAINE BENEDET	17/06/2016	7.80
5	56672	JULIANE ZANON	13/06/2016	9.00
6	56817	LINDSEI PRISCILA PATRICIO DA ROSA	08/08/2016	10.00
7	56869	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	03/10/2016	8,20

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio probatório.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 049/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 3ª Nota e a Nota Final da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados na Secretaria de Saúde, que tomaram posse em 2014, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	3ª NOTA:	NOTA FINAL:
01	55817	GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA E SILVA	16/12/2014	10,00	9,30
02	55807	JADNA GREGORIO AGOSTINHO DA LUZ	15/10/2014	10,00	10,00
03	55816	LUARA APARECIDA P. ALVES DE SOUSA	20/11/2014	9,00	9,70
04	55819	TIAGO CANABARRO PARODE	29/11/2014	9,00	9,00

Art. 2º. A Comissão homologa a 3ª Nota e a Nota Final e declara o cumprimento pelos servidores do período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, restando aprovados no estágio probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de dezembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 050/2017

Designar servidor para compor a Comissão Processual Disciplinar Permanente

A Presidente da Comissão Processual Disciplinar Permanente, nomeada pelo DECRETO SG/nº 956/17 de 25 de maio de 2017, Diário Oficial nº 1755 de 25 de maio de 2017. no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 163, §1º, da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999, assim expressa: art. 163, § 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, não podendo a indicação recair em um de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **Marcus Adolfo Caetano Carvalho**, matrícula **56.479**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para desempenhar as funções de **Secretário** dos trabalhos junto a Comissão Processual Disciplinar Permanente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Criciúma, 18 de Dezembro de 2017.

APARECIDA CRISTINA RIBEIRO MOTA - Presidente da Comissão

Termo de Justificativa

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/SME/2017

Participes: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS

OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para auxiliar na realização do Projeto denominado “ CEI – Educando para o Futuro”, no período de janeiro à dezembro de 2018.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Criciúma/SC de oferecer ensino de qualidade e acesso a Educação Infantil oportunizando a criança o seu desenvolvimento integral e ampliação das experiências desenvolvendo autonomia e segurança emocional para a construção do conhecimento e cidadania na primeira infância.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando , o parecer juridico em anexo.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, os recursos do Fundeb são transferidos para os Estados, DF e Municípios e só então o Poder Executivo competente repassará os recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o Poder Público. Cabe ressaltar que o valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, a parceria deverá tratar de todas as especificidades do Fundo, inclusive a variação do valor aluno/ano.

Considerando que artigo 30, inciso VI da Lei 13.019 de 31/07/2014, prevê que poderá ser realizada a dispensa de Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando, que a Entidade tem registro no Conselho Municipal de Educação de Criciúma- COMEC, de acordo com o parecer nº 01/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

06.6006.3.3.50 (181) FR 119 – No valor global anual de R\$ 323.283,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais), sendo repassado em 12 (doze parcelas), conforme cronograma de execução.

DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, ao analisarmos o plano de trabalho apresentado pela Entidade, verificamos, que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 2º, do art. 8º, Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamentou a referida lei no município de Criciúma, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e a Associação Beneficente Abadeus.

Criciúma, 22 de novembro de 2017

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Verificando-se que a INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada a serviços de educação especial, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, acolhemos a INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS**, objeto do Processo nº 514965/2017.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores. Publique-se.

Criciúma (SC), 15 de dezembro de 2017.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 234/PMC/2017

(Processo Administrativo nº 510456)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público que, fica **SUSPensa “SINE DIE”** a abertura do edital acima epigrafado, que tem como objeto a Concessão de Direito de Uso, a Título Oneroso das salas comerciais e de espaços de circulação interna, nas Galerias dos Terminais Rodoviários: Central, Pinheirinho e Próspera e de boxes comerciais na Feira Livre.

CRICIÚMA-SC, 18 de dezembro de 2017.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)
